

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS**  
**CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**  
**EDITAL Nº 50 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0005956.51.2019.8.17.9000, torna público que o candidato *sub judice* considerado pessoa com deficiência, **Ernildo de Lima Alencar**, inscrição nº 1003.6329, inscrito no cargo de Agente de Polícia, foi considerado **recomendado na investigação social**.

Torna pública, ainda, a **convocação do referido candidato para a matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação)**, conforme a seguir especificado.

**1 DO CURSO DE FORMAÇÃO**

1.1 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pela SDS/PE, no *Campus* de Ensino Recife da Academia Integrada de Defesa Social (CERE/ACADEPOL), vinculado à Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 – SDS/PE – Polícia Civil, de 4 de abril de 2016, pelo Edital nº 36 – SDS/PE – Polícia Civil, de 14 de setembro de 2017, pelo Edital nº 37 – SDS/PE – Polícia Civil, de 22 de setembro de 2017, e por este edital.

**2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO**

2.1 A matrícula na segunda etapa do concurso (Curso de Formação) ocorrerá em momento oportuno, devendo o candidato ser convocado por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), consoante orientações contidas no Edital nº 36 – SDS/PE – Polícia Civil, de 14 de setembro de 2017.

2.2 O Curso de Formação ocorrerá no Campus Recife, da Academia Integrada de Defesa Social, **CERE-Acides**.

2.3 Caso o candidato não formalize o pedido de efetivação de matrícula no período a ser estabelecido, confirmando sua matrícula no Curso de Formação, será eliminado do certame.

2.4 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via correio eletrônico, via fax ou via requerimento administrativo.

2.5 Solicita-se ao candidato convocado que se, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação, que formalize, imediatamente, sua decisão à SDS/PE, anexando a cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social